



Políticas educacionais e o ensino de música no currículo da rede municipal de Lages, Santa Catarina, Brasil

Educational policies and the music teaching in the curriculum of the city of Lages, Santa Catarina, Brazil

José Rodrigo Santos Velho*
Sergio Luiz Ferreira de Figueiredo**

Palavras-chave: Políticas educacionais. Música no currículo. Ensino de música. Educação musical. Lages-SC

Linha Temática: Desenvolvimento Curricular

Este texto é um resumo expandido de um trabalho que estuda ensino de música ofertado nas escolas municipais regidas pela Secretaria de Educação do município de Lages, estado de Santa Catarina, Brasil. O objetivo principal é identificar como a atual gestão (2017-2020) da Secretaria de Educação entende o ensino de música. Como objetivo secundário, este estudo pretende conhecer quais encaminhamentos norteiam as atividades para que o ensino de música esteja assegurado nas escolas municipais. Foram consultados gestores, coordenadores e formadores da Secretaria de Educação, além de documentos legais e consulta bibliográfica sobre o tema.

O ensino de música nas escolas municipais de Lages registra-se a partir de 1983 (VELHO, 2015, p.139) nas últimas três décadas o ensino de música esteve de alguma forma presente nas escolas municipais, ainda que na menor parte

* Doutorando em Educação – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Professor do curso de licenciatura em música da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), rodrigovelho@gmail.com

** Doutor em Música – Educação Musical pelo Royal Melbourne Institute of Technology - RMIT University, Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação e do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sergiofigueiredo.udesc@gmail.com



delas, ofertada através de atividades complementares, projetos, programas e na disciplina de artes.

Os encaminhamentos acerca do ensino de música desta rede municipal foram analisados a partir de dois documentos (LAGES, 2016; PALHANO e BARROS, 2017) referentes ao ensino de artes e suas quatro linguagens previstas (Artes Visuais, Teatro, Dança e Música), com maior ênfase ao ensino de música. Os referidos documentos tratam do “Projeto de Artes” da Secretaria de Educação e estão datados em meio à transição de duas gestões administrativas. O primeiro documento consultado (LAGES, 2016), elaborado pela administração anterior, apresenta como alternativa uma proposta de distribuição das linguagens artísticas oferecidas na disciplina de artes intercaladas entre um ano e outro. Nesse caso, por exemplo, se as artes visuais forem oferecidas no primeiro ano de uma determinada turma, no ano seguinte será oferecida música no segundo ano; e artes visuais novamente no terceiro ano. Assim também está previsto para dança e teatro, definidos em um cronograma apresentado naquele documento. No entanto, ainda que as disciplinas/linguagens sejam separadas, o projeto prevê práticas polivalentes. A prática polivalente foi estabelecida a partir da lei 5692/71 com a inclusão da educação artística nas escolas brasileiras. Tal prática significava que um único professor deveria ser responsável por todas as áreas artísticas a serem ministradas no currículo escolar. Naquele momento a educação artística compreendia as artes cênicas, as artes plásticas, o desenho geométrico e a música. A partir de 1996 o ensino de arte substituiu a educação artística, compreendendo as artes visuais, a dança, a música e o teatro, sem que se definisse se um único professor deveria ser responsável por todas as áreas. De qualquer forma, esse projeto não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, sendo substituído pelo projeto apresentado pelos formadores da área de artes da nova gestão.

O segundo documento analisado (PALHANO e BARROS, 2017), aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, reconhece a importância de cada



linguagem artística. No entanto sugere que o mesmo professor, independente da formação, trabalhe conteúdos das quatro linguagens artísticas. Nesse caso, esse documento não prevê aulas intercaladas como o projeto anterior. Sugere, inclusive, modelos para elaboração de planos de atividades que contemplem as quatro linguagens na mesma aula. Nesse caso também se configura uma prática polivalente, ainda que, tanto a justificativa do documento quando os depoimentos dos gestores entrevistados, não assumem que o projeto de arte se enquadra nesse modelo de ensino das artes.

O atual *Projeto de Arte* sinaliza questões fundamentais para que o ensino de arte seja ofertado nas escolas com maior qualidade. O documento reconhece as obrigações legais que competem a todas as esferas, mais precisamente na esfera municipal e suas obrigações, tanto da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação quanto do legislativo municipal, os quais podem encaminhar e aprovar propostas acerca da educação municipal. Mas, para isso acontecer, é fundamental que se tenha ação, pois, as leis não se aprovam sozinhas, nem mesmo se auto aplicam. Para tanto, é desejada uma postura ativa e crítica dos professores, gestores, formadores e demais responsáveis direta ou indiretamente pela educação municipal, que são os responsáveis pela implementação de mudanças desta natureza.

Os resultados da análise dos documentos apontam para diferentes interpretações acerca da oferta do ensino de música, podendo ser considerado que o ensino de música e das demais linguagens artísticas (artes visuais, teatro e dança) será oferecido em uma perspectiva polivalente. No entanto, a Secretaria de Educação tem demonstrado interesse em parcerias com universidades e outras instituições para pensar a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal, o que poderá trazer novos encaminhamentos para o ensino de música e de artes no município de Lages.



Referências

LAGES. Secretaria Municipal de Educação. **Projeto de Artes: Pré ao 5º ano**. Lages, 2016.

LAGES. Conselho Municipal de Educação – CME. **Ofício nº 003/2017**. Emite parecer favorável ao aumento da carga horária da disciplina de Artes, de 02 para 03 aulas semanais, de pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental. Lages, 2017a.

LAGES. Conselho Municipal de Educação – CME. **Ofício nº 020/2017**. Expede parecer favorável ao documento titulado como: O ensino da Arte na Educação Básica: Obrigatoriedade e Legislação Vigente. Lages, 2017b.

PALHANO. Marlete Dias; BARROS. Anderson Eduardo de. **O Ensino da Arte na Educação Básica: Obrigatoriedade e a Legislação Vigente**. Planejamentos e planos de ações para o Ensino da Arte e suas linguagens. Secretaria Municipal de Educação de Lages - SMEL. Lages, 2017.

VELHO. José Rodrigo Santos. **O Ensino de Música na Rede Pública Municipal da Cidade de Lages SC**. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Florianópolis, 2015.